



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 - 17:01:22 | Ano XIV - Edição Nº 5557

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Resolução **Págs. 02 a 03**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

1805b003a00d941708e1237799b64812685a528863f229d28d53272ae03682cf





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 1 (um) ano, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.530/2015** e pelo **Regimento Interno do CMDCA**;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião realizada em 18 de agosto de 2026, para a escolha da Mesa Diretora para o mandato de 1 (um) ano;

Considerando que a posse dos eleitos está marcada para o dia **1º de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos e designados para compor a Mesa Diretora do CMDCA, **para o mandato de 1 (um) ano**, com vigência a partir da posse marcada para o dia **1º de setembro de 2026** até **31 de agosto de 2027**, os seguintes membros:

- **Presidente** (representante das OSCs): Rodrigo Rafael Vieira
- **Vice-Presidente** (representante do Governo): Andreia Santa Cruz
- **1º Secretário** (representante das OSCs): Valquiria de Melo Santos
- **2º Secretário** (representante do Governo): Humberto Oliveira de Andrade

Parágrafo único. A composição da Mesa Diretora observa a alternância entre representação governamental e da sociedade civil, conforme estabelece o Regimento Interno.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da posse dos eleitos em **1º de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

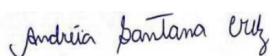




MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º Fica o Presidente do CMDCA autorizado a expedir os atos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Penedo/AL, 18 de agosto de 2026.



Andréia Santana Cruz

Presidente do CMDCA – Penedo/AL

